



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 – CSL/STC

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 119/2015 – STC, com observância ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº. 3.555/ 2000, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislações correlatas, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial de nº 17/2016-CSL/STC, do tipo Menor Preço, Global**, de interesse da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – STC, em vista do que consta do **Processo Administrativo nº 0118172/2016 – STC**, na forma das condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos, que são parte integrante deste instrumento.

A sessão pública do Pregão terá início às 15:00 horas do dia 20/09/2016, no prédio sede da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA, onde consta instalada a Comissão Setorial de Licitação da STC, na data e horário acima mencionados, quando serão recebidos os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. O Pregão tem por objeto a Aquisição de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades tecnológicas da Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos;

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente, desta licitação, as empresas:

2.2.1. Que se encontrarem em processo de dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação, recuperação judicial ou falência;

2.2.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3. Que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.2.4. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;

2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.6. Que possuam, entre seus sócios, gerentes ou responsáveis que sejam servidores



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

públicos do Estado do Maranhão;

2.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Comissão Permanente de Licitação;

2.2.8. Impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

2.3.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

2.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.3.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte;

2.3.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

2.3.4. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

2.3.5. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma;

2.3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.3.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

2.3.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

2.3.6.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

2.3.6.2. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

2.3.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO IV**, juntamente com a Certidão Específica do seu enquadramento, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, pelo órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a esta categoria empresarial, a ser entregue junto com o credenciamento.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de **Procuração** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente **ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa em qualquer dos casos, acompanhado da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. O instrumento de credenciamento deverá estar acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de Sociedade por Ações), que identifiquem os seus administradores, sócios ou não, onde estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso a pessoa credenciada seja o próprio Administrador, sócio ou não, da empresa proponente, este deverá se apresentar munido da cópia do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

contrato social, estatuto ou documento pertinente;

3.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento os licitantes deverão apresentar, em separado, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do **ANEXO III**;

3.4.1. A não apresentação da declaração constante no item 3.4 acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

3.5. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6. A não apresentação ou a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do pregão.

3.7. Na ausência do credenciamento serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8. Encerrada a fase do credenciamento, será declarada pela Pregoeira a abertura da sessão, momento em que serão recebidos os envelopes da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos credenciados, não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.9. **Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CSL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 17/2016-CSL/STC
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 17/2016-CSL/STC
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruir, será pública, dirigida por uma Pregoeira devidamente habilitada para o exercício da função.

4.3. No local e hora marcados, quando do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, números do CPF e Carteira de Identidade e, cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto a ser licitado, nas quantidades solicitadas, com valores unitários e totais em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, com a indicação da unidade, quantidade e marca do material;

d) Preço unitário de cada item em algarismo, e total da proposta, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em moeda nacional, sendo considerado fixo e irrevogável;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, contendo prazo de execução dos serviços e garantia.

5.2. A Certidão Específica de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, somente para efeito do disposto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial **será apresentada no envelope da proposta**, quando a licitante quiser concorrer nessa condição, conforme modelo do **ANEXO IV**.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causados a desclassificação da proposta por preço inexequível. Neste caso a Administração não deferirá pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados e fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

5.4. Todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço dos serviços.

5.5. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- 5.8. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do processo administrativo, não podendo dele serem retirados.
- 5.9. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.
- 5.10. O Termo de Referência, **ANEXO I**, é parte integrante deste Edital, na ausência ou falta de dados referentes às especificações dos materiais, no Edital prevalece o que está contido no citado documento.
- 5.11. Dúvidas ou divergências entre Termo de Referência e Edital prevalecerá o Termo de Referência.
- 5.12. O conteúdo da proposta escrita não poderá ser alterado, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificações nos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.
- 5.13. A Pregoeira poderá corrigir qualquer erro de soma ou de multiplicação, com base no valor unitário.
- 5.14. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.
- 5.15. O licitante que não mantiver sua proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 13.
- 5.16. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos. No entanto, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, sendo facultado ao licitante aceitar o pedido; em caso de aceite, a Proposta deverá ser mantida nos termos que foi licitada.
- 5.17. Se a licitação for interrompida em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogada por igual número de dias que estiver suspenso.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Serão proclamados, pela Pregoeira, os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço, valor global, e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem.
- 6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, a Pregoeira selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o art. 4º, IX da Lei nº 10.520/2002.
- 6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dados à oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital, inclusive a exclusão da licitante da etapa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.7. Aplica-se o disposto no item 6.6, item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.

6.8. Após a fase de lance, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço global**.

6.9. A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.11. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.11.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.11.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.11.3. Conttenham preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade por meio de documentação, tendo que comprovar que os custos dos produtos são coerentes com os praticados no mercado.

6.12. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço, lote único.

6.13. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

6.14. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

6.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preço, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.16. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos Representantes dos proponentes presentes.

6.18. O tempo máximo concedido para lance será de 2 minutos.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

6.19. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48, § 3º da Lei 8.666/1993.

6.20. A sessão será suspensa por tempo necessário para análise das propostas pela Equipe de Apoio.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em Envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste Edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

7.3.1. **A habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

7.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.4. Os documentos citados nos itens 7.3.1.1, 7.3.1.2 e 7.3.1.3 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.2. A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante:

a) Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº. 1.751/2014;

7.3.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

7.3.2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

7.3.2.6. **Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

7.3.2.7. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT**;

7.4. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO V**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **ANEXO VI**, se o empregador for pessoa natural;

7.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para reapresentação da documentação devidamente regularizada;

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 6.6;

7.7. **A qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço;

7.7.2. **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.7.2.1- Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço social e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial ou;

b) publicados em jornal de grande circulação ou;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

7.7.2.2. As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.

7.7.2.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.8. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

7.8.1. **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.8.2. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;

7.8.3. Deverá ser fornecido documentos oficiais ou links públicos que comprovem as especificações técnicas solicitadas neste edital;

7.8.4. O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;

7.8.5. Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;

7.8.6. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

7.8.7. Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante.

7.8.8. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

7.8.9. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;

7.8.10. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.3.1.1 a 7.3.1.3, 7.3.2.1 e 7.3.2.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme **ANEXO VII**.

7.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por esta CSL, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

7.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento contra o presente Edital deverá ser encaminhado à Pregoeira por escrito, devendo ser entregue diretamente na CSL/STC, localizada na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA.

8.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame quando:

- a) Extrapolado o prazo de resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento;
- b) Acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta;

8.5. Ocorrendo impugnação, o órgão responsável pela licitação deverá responder em 02 (dois) dias úteis, os pedidos de informações ou esclarecimentos sobre o objeto impugnado;

8.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

8.7. Entendimentos verbais não serão aceitos quanto ao edital.

9. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Dos atos da Pregoeira neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer;

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de;

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;

9.4. Cientes dos demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

9.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior;

9.5.1. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso à autoridade superior, que promoverá a decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

9.5.2. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

9.5.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Secretaria Adjunta de Administração e Finanças da STC convocará a empresa adjudicatária para que em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, assine o contrato conforme minuta constante no **ANEXO VIII**, na forma e condições deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. Caso o licitante vencedor decaia do direito à contratação ou não compareça para assinar o contrato ou retirara o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, a autoridade competente providenciará a aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a ampla defesa e o contraditório, facultado ainda à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, desde que o preço da proposta seja compatível com o praticado no mercado, ou revogar a licitação.

10.4. Os licitantes serão notificados de a retomada da sessão, no prazo de 2 (dois) dias úteis da sua realização.

10.5. No caso do pregão, a pregoeira poderá retomar, inclusive, a fase de lances e as subsequentes, até a nova adjudicação.

10.6. Aplicam-se às regras do item 10.3 e 10.4:

a) Caso não seja possível firmar o contrato com o licitante vencedor por motivo superveniente;

b) Caso o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente;

c) Caso ocorra a inexecução total do contrato formalizado, não expirado o prazo de validade das propostas;

10.7. A Contratada ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de materiais que se fiserem necessários ate 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.8. No ato da assinatura do contrato:

a) a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a Caema, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05;

b) A adjudicatária deverá apresentar certificado de regularidade, expedido pela Superintendência Regional do Ministerio do Trabalho no Maranhão, que comprove que não



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

utiliza em seu processo produtivo ou de seus fornecedores diretos, mão de obra baseada na condição análoga de trabalho escravo, nos termos da Lei Estadual nº 9.752 de 10 de janeiro de 2013.

11. PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

11.1. Os equipamentos deverão ser entregues de uma única vez conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho;

11.2. Caso não ocorra o cumprimento do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções constantes no Termo de Referência.

11.3. Locais de entrega: os bens deverão ser entregues na Secretaria de Transparência e Controle - Endereço: Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Edifício Nagib Haickel, Calhau, CEP: 65.051-200, São Luís – Estado do Maranhão, em dias úteis, de 08h00 às 13h00.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no mês subsequente ao da entrega dos equipamentos, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

12.2. Deverá ser apresentada e anexada à FATURA/NOTA FISCAL, as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS, Regularidade de Situação – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a Contratante.

12.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3.2 Antes do pagamento, o Órgão contratante realizará consulta on line ao CEI e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

12.4. Se o(s) bem(ns) for(em) entregue(s) fora do prazo avençado ou fora das especificações e caso o órgão contratante ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

12.5. No prazo previsto no subitem 13.1.3 do Termo de Referência, constatando-se que o fornecimento do bem(ns) não atende(m) às especificações/condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, o órgão contratante se reserva o direito de suspender o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que tal procedimento lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

12.6. O Órgão contratante, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7. O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.8. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13. FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. A forma de fornecimento se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, de uma única vez.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Pela inexecução total e parcial da Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 10.520/2000 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93.

14.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao licitante juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Secretaria de Estado da Transparência e Controle.

14.3. O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório responderá nos termos do art. 93 da Lei nº. 8.666/93.

15. DO VALOR

15.1. Estima-se o valor total em R\$ 230.600,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos reais).

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Transparência e Controle, na seguinte dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11122

UNIDADE GESTORA: 110122

FUNÇÃO: 04

SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: 0202

ATIVIDADE: 4450

PLANO INTERNO: MANUTSTC

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 0101

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

17.2. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Transparência e Controle, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.4. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e assinar a nota de empenho ou contratos conforme o caso.

17.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Transparência e Controle.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Publicação de Terceiro.

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

17.13. O Setor Orçamentário da STC, considerando as disposições do art. 6º, inciso III da Lei nº 6.690, de 11/7/1996 e do Decreto nº 21.331, de 20/7/2005, para efeito de contratação do objeto ora licitado, efetivará a consulta prévia no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI;

17.14. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados até 24 horas antes da abertura do certame, nos dias de expediente das 13 às 19 horas, na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/STC na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, bairro Calhau, São Luís – MA**, onde poderá ser copiado gratuitamente através de meio magnético fornecido pela Empresa, também disponível no site www.stc.ma.gov.br.

17.15. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I-Termo de Referência

ANEXO I- A- Especificações Técnicas mínimas dos produtos

ANEXO II – Modelo da Carta de Credenciamento



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO IV - Declaração de Micro e Pequena Empresa
ANEXO V– Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, relativo a pessoa jurídica
ANEXO VI – Declaração de Pessoa Natural
ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VIII – Minuta do Contrato

São Luís - MA, 26 de agosto de 2016.

Ytayatya Leticia Silva Soeiro
Pregoeira Oficial da STC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo é a Aquisição de **Equipamentos de Informática**, para atender as necessidades tecnológicas da **Secretaria de Transparência e Controle - STC**.

2. DA DELIMITAÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO:

2.1 Aquisição de equipamentos de informática do tipo Notebooks, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no **Anexo I - A**.

3. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1 Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas - ASPLAE

3.2 DA ELABORAÇÃO:

Setor	Responsável	Cargo	Data	Telefone
ASPLAE	Maria do Socorro Rocha Ferreira	Assessor Especial	10/08/2016	(98) 3235.4100
SEATRAN	Steferson Lima Costa Ferreira	Secretário Adjunto de Transparência	10/08/2016	(98) 3235.4100

4. DO OBJETIVO:

4.1 Aquisições de computadores do tipo Notebooks, para estruturar tecnologicamente a Secretaria de Transparência e Controle, cujas especificações encontram-se detalhadas no **Anexo I – A** (Especificações Técnicas Mínimas dos Produtos), que passa a fazer parte deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

5.1 Considerando que a **Secretaria de Transparência e Controle – STC**, foi criada a partir da edição da Lei nº 10.204/2015 e que sua estrutura conta atualmente com um quadro ampliado de servidores, sendo estes lotados na Corregedoria Geral do Estado; Ouvidoria Geral do Estado; Secretaria Adjunta de Controle Interno; Secretaria Adjunta de Transparência; Secretaria Adjunta de Administração e Finanças; e, Secretaria Adjunta de Apoio Institucional, faz-se necessário a aquisição de equipamentos de informática, do tipo notebooks, com configurações avançadas para o exercício de suas atividades.

Por estas considerações, e a fim de possibilitar condições para a execução das diversas atribuições dos servidores, se faz necessário abrir processo licitatório para a aquisição de equipamentos de informática, que viabilizará o aparelhamento tecnológico em seus diversos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

setores.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Deverá ser exigido, para composição da proposta, devidamente datada, assinada e com a indicação da modalidade de licitação: a) detalhamento do objeto; b) quantidades, valores unitários e totais, em moeda nacional, em algarismos e por externo; c) proposta com validade não inferior a 60(sessenta) dias; d) prazo de entrega dos materiais.

6.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o Projeto Básico, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

I - os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta, conforme o disposto no Temo de Referência.

6.3. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 A aquisição do presente objeto deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial no tipo **Menor Preço Global**.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK DE 14 POLEGADAS BÁSICO	40	R\$ 5.765,00	R\$ 230.600,00

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS:

9.1 O valor global estimado para a presente licitação é de R\$ 230.600,00 (duzentos e trinta mil e seiscentos reais).

10. DA GARANTIA

10.1. Os equipamentos terão garantia prestada pela contratada, sob sua total responsabilidade, a qual deverá observar o prazo de garantia indicado na proposta, que será de no MÍNIMO:

a) 3 anos para: Notebooks;

b) 1 (um) ano para: baterias (de notebooks).

10.1.1 A garantia será contada da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

10.1.2 No período de garantia, a assistência técnica para conserto ou reparo deverá ser



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

prestada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que correspondem a 03 (três) dias úteis, no local onde o(s) bem(ns) esteja(m) alocado(s) ou em oficina autorizada quando o conserto assim o exigir.

10.1.3 Os custos da assistência técnica e de transporte do(s) bem(ns), caso ocorra, correrão por conta da Contratada.

10.1.4 Havendo necessidade, deverá ser realizada troca do(s) bem(ns) ou do(s) componente(s) defeituoso(s), por bem(ns) ou componente(s) equivalente(s) ou superior(es) aos ofertados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e de 03 (três) dias úteis, respectivamente, contados da comunicação da Contratante, por conta e ônus da Contratada.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 Locais de entrega: os bens deverão ser entregues no endereço abaixo descrito:

- I- Secretaria de Transparência e Controle - Endereço: Avenida Professor Carlos Cunha, S/N, Edifício Nagib Haickel, Calhau, CEP: 65.051-200, São Luís – Estado do Maranhão.
- II- Dia/Horário: em dias úteis, de 08h00 às 13h00.

11.2 Os equipamentos deverão ser novos e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem amassados, arranhões ou outros problemas físicos;

11.3 Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc), em português, necessária à instalação e à operação dos equipamentos.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho;

12.1.2 Caso não ocorra o cumprimento do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidade da contratada o que segue:

13.1.1 Fornecer os equipamentos no prazo descrito no subitem 12.1, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta de preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços;

13.1.2 Garantir a realização de testes e o funcionamento dos bens adquiridos a partir deste Termo de Referência, bem como a entrega da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes na legislação nacional e estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

13.1.3 Substituir os bens reprovados por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou com a proposta de preços, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis (subitem 9.1.4), a contar do recebimento da Notificação, a critério da Administração;

13.1.4 Reparar ou substituir os bens que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis (subitem 9.1.4), contado a partir da respectiva Notificação, a critério da Administração;

13.1.5 O equipamento deverá possuir garantia padrão por um período de 36 (trinta e seis) meses do fabricante para reposição de peças danificadas e mão-de-obra especializada, com serviço de atendimento on-site (local), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após diagnóstico do problema feito por telefone ou remotamente, conforme as especificações técnicas contidas no Anexo I-A, "Garantia e Suporte".

13.1.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia autorização da Administração;

13.1.7 Observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da Contratante de no máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da abertura do chamado;

13.1.8 Arcar com todas as despesas de deslocamento para a assistência técnica;

13.1.9 Identificar seu pessoal, por meio de fardamento ou crachá nos atendimentos de entrega e retirada dos equipamentos;

13.1.10 Manter o sigilo e a integridade das informações constantes nos HD's dos equipamentos, que por ventura tenham que ser substituídos ou quando os equipamentos forem conduzidos para reparo externo (assistência técnica);

13.1.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução, exigidas na licitação.

13.1.12 Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

13.1.13 Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

13.1.14 Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

13.1.15. Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho do local onde serão entregues os materiais;

13.1.16 Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;

13.1.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

13.1.16 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

13.1.19 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado ou preposto, cuja atuação ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à prestação do serviço;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Além das obrigações resultantes da Lei nº 8.666/93, a contratante deverá:

14.1.1 Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado pela STC, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e ou desconformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.1.2 Assegurar-se da boa qualidade dos equipamentos, verificando o seu bom desempenho e conformidade com as especificações;

14.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

14.1.4 Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

14.1.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

14.1.6 Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.1.7 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

exijam medidas ou aplicação de sanções.

14.1.8 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos/equipamentos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

14.1.9 Notificar a Contratada para a substituição dos produtos/equipamentos reprovados no recebimento provisório;

14.1.10 Notificar a Contratada para a substituição dos produtos/equipamentos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, nos termos do que prevê o Código de defesa do Consumidor;

14.1.11 Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

14.1.12 Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no mês subsequente ao da entrega dos equipamentos, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

15.2 Deverá ser apresentada e anexada à FATURA/NOTA FISCAL, as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS, Regularidade de Situação – FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, sob pena de retenção do pagamento até que a regularização seja comprovada, sem ônus para a Contratante.

15.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.3.2 Antes do pagamento, o Órgão contratante realizará consulta on line ao CEI e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

15.4. Se o(s) bem(ns) for(em) entregue(s) fora do prazo avençado ou fora das especificações e caso o órgão contratante ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

15.5. No prazo previsto no subitem 13.1.3 constatando-se que o fornecimento do bem(ns) não atende(m) às especificações/condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, o órgão contratante se reserva o direito de suspender o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que tal procedimento lhe acarrete encargos financeiros adicionais.

15.6. O Órgão contratante, na data do pagamento, efetuará as retenções devidas, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

15.6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7. O pagamento não será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.8. Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

16. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 Recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela órgão contratante;

16.1.2 Apresentar documentação falsa;

16.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5 Não mantiver a proposta dentro do prazo estabelecido;

16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7 Cometer fraude fiscal;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

16.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento).
- III. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade do contrato; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- IV. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada do último pagamento devido;
- V. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no CEI pelo mesmo período.

16.3 A sanção prevista no inciso VI do subitem 16.2 poderá, se aplicada, também, nas hipóteses de que trata o artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

16.4 A aplicação de uma das penalidades previstas no subitem 16.2 não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas em Lei ou em Decreto Estadual.

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas acima realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI.

16.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16.9 Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

17. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

18.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Secretaria de Estado de Transparência e Controle:

UGE:

FUNÇÃO:

SUBFUNÇÃO:

PROGRAMA:

PROJETO/ATIVIDADE:

PLANO INTERNO:

NATUREZA DA DESPESA:

FONTES DE RECURSO:

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. As aquisições observarão o regramento disposto na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei federal nº. 8.666/93, respectivas alterações e legislações correlatas, conforme determinado no edital de licitações.

20. COORDENAÇÃO GERAL DO TERMO DE REFERÊNCIA

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS – ASPLAE
SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPARÊNCIA – SEATRAN



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO I – A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS

Item 01 - QUANTIDADE: 40

NOTEBOOK COM 14 POLEGADAS, 4GB RAM, HD 500GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PRO

PROCESSADOR	<ul style="list-style-type: none">• Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;• Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;• Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;• Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);• O processador deve possuir 02 (dois) núcleos reais de processamento ou superior e 4 (quatro) threads;• Deve possuir 3 MB de cache;• Clock de 2.0 GHZ em operação normal no mínimo;• Deve possuir consumo de energia máximo de 20w;• Deve possuir recurso de overclock automático (turbo boost ou turbo core).
MEMÓRIA RAM	<ul style="list-style-type: none">• Módulos de memória RAM tipo DDR3 com barramento de 1600 MHz;• Possuir 04 (quatro) GigaBytes de memória RAM instalada;• Oferecer expansibilidade para até 16GB (dezesseis) Gigabytes de memória RAM
DISCO RÍGIDO	<ul style="list-style-type: none">• Possuir uma unidade de disco rígido interno;• Disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento de 500GB (quinhentos) GigaBytes;• Velocidade de rotação 7.200 rpm;• O equipamento deve suportar discos rígidos com tecnologia SSD (Solid State Drive);
MONITOR	<ul style="list-style-type: none">• Tela WLED antirreflexo de 14,0" (16:9) e alta definição;• Resolução gráfica suportada de no mínimo 1366 x 768 pixels;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

CONTROLADORA DE VÍDEO	<ul style="list-style-type: none">• Controladora gráfica no padrão Full HD, podendo ser integrada ao processador com no mínimo 512MB MegaBytes de memória, podendo ser compartilhada de forma dinâmica ou pré-definida com a memória principal.
BIOS	<ul style="list-style-type: none">• BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;• Linguagem em português ou inglês;• Deverá possuir campo editável, para inserir informações como o número do ativo fixo;• Deverá ter a opção de boot pelo CD-ROM, pela rede local ou pela porta USB;• Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas para acesso e alterações das configurações da BIOS.
CHIPSET E PLACA MÃE	<ul style="list-style-type: none">• O chipset é da mesma marca do fabricante do processador;• Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR3 de 1600 MHz;• Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo de livre comercialização no mercado;• Suporta tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;• Permite o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permite iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;• Permite ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;• O equipamento possui a capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento podem ser feitas sem a necessidade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

	<p>de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;</p> <ul style="list-style-type: none">• Garante o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;• Permite a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;• O gerenciamento remoto permite autenticação via Kerberos;• Possui tecnologia de monitoramento térmico;
SEGURANÇA	<ul style="list-style-type: none">• Possuir chip para criptografia dos dados, TPM versão 1.2;• Possuir leitor biométrico integrado ao equipamento (Fingerprint Reader), e acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos;
INTERFACES DE REDE	<ul style="list-style-type: none">• Controladora de rede integrada ao equipamento, padrão Gigabit Ethernet;• Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps;• Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos;• Possuir, no mínimo, 03 (três) conectores USB integrados, sendo ao menos dois 3.0;• Possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA (DB-15) integrada;• Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI ou DisplayPort;• Possuir entrada para microfone e fone de ouvido;• Possuir, no mínimo, 1 (um) conector de rede RJ45 integrado;• Possuir, no mínimo, 1 (um) leitor de cartões, com suporte aos padrões SD, SDHC, MMC;• Possuir alto falantes integrados;• Possuir interface de rede sem fio, Wi-Fi interno, padrão 802.11 b/g/n ou superior;• Possuir câmera integrada e microfone embutido;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

TECLADO E MOUSE	<ul style="list-style-type: none">• Teclado padrão ABNT-2, em Português;• Mouse tipo touchpad;
GABINETE	<ul style="list-style-type: none">• Gabinete revestido em policarbonato e alumínio, com dobradiças de metal,• Peso de até 2,2 Kg, com bateria primária de 03 (três) células;
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;• Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
BATERIA	<ul style="list-style-type: none">• Deverá ser fornecida 1 (uma) bateria primária de 3 (três) células;• Recurso integrado ao equipamento via software para carga rápida da bateria;• A garantia da bateria deve ser de no mínimo 12 (doze) meses;
SISTEMA OPERACIONAL	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bits ou superior com opção de downgrade, com mídia de instalação;• O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento;• Acompanhar licença Microsoft Office Home & Business 2013 64-bits ou superior, versão em Português do Brasil, com mídia de instalação;• O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
ACESSÓRIOS	<ul style="list-style-type: none">• Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;• Deverá ser fornecido junto ao equipamento Maleta Profissional para transporte do notebook, mouse sem fio da mesma marca do equipamento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	<ul style="list-style-type: none">• O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;• O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;• O modelo do equipamento ofertado deve estar também em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	<ul style="list-style-type: none">• Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;• Deverá ser fornecido documentos oficiais ou links públicos que comprovem as especificações técnicas solicitadas neste edital;
OUTROS	<ul style="list-style-type: none">• O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;• Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;• O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;• Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante.• Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;• Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

**GARANTIA E
SUPORTE**

- O equipamento deverá possuir garantia padrão por um período de 36 (trinta e seis) meses do fabricante para reposição de peças danificadas e mão-de-obra especializada, com serviço de atendimento on-site (local), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após diagnóstico do problema feito por telefone ou remotamente.
- Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- O fabricante deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- O fabricante deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- O fabricante deverá oferecer site próprio (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Sra. Pregoeira da Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão

Ref.: PREGÃO N° 17/2016 – STC

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

(nome da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada _____, declara, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 que, em atendimento ao previsto no edital do Pregão nº 17/2016, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.

São Luís -MA, ___ de ____ de 2016.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do nº 00/2016-CSL/STC, realizado pela Secretaria de Estado da Transparência e Controle – STC.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA JURIDICA)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 – CSL/STC

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PESSOA NATURAL)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016 – CSL/STC

(nome)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....

data

.....

(nome do empregador)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão n.º 17/ 2016-CSL/ STC, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, de de 2016.

(Nome e assinatura do declarante
(n.º da identidade do declarante)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2016 – STC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPARENCIA E CONTROLE – STC E A
EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA.

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE – STC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.853.640/0001-14, com sede na Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, Térreo, Bairro Calhau, CEP 65.076-820, em São Luís (MA), órgão da Administração Pública, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Adjunta de Administração e Finanças, ADALTINA VENÂNCIO QUEIROGA, brasileira, CPF nº 677.741.133-04, CI nº 5422 – OAB/MA¹, residente e domiciliada nesta Capital, e de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, situada na, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, RG nº, CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, para, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº XXX/2016 – STC/MA e do Processo Administrativo nº/2016 - STC, e se regerá em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008, da Portaria nº 075/2016-SAAF/STC, bem como demais normas pertinentes à matéria e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender as necessidades tecnológicas da Secretaria de Transparência e Controle - STC, de acordo com

¹ Conforme dispõe o art. 10, III, da Lei Estadual nº. 10.204, de 23/02/2015



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I e ANEXO I-A – Especificações Técnicas Mínimas dos Produtos, ambos do Edital e da proposta vencedora.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK DE 14 POLEGADAS BÁSICO	40	R\$	R\$

PARÁGRAFO ÚNICO – Consideram-se integrante do presente instrumento contratual o Edital, seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais documentos a ela pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal 10.520/2002 na Lei Federal 8.666/93, nos Decretos Estaduais 28.790/2012 e 28.905/2013, no Edital e seus anexos, bem como na Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor global deste Contrato é de **R\$-----(------)**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor deste Contrato durante sua vigência permanecerá fixo e irrevogável nos termos das Leis nº 9.069/95 e nº 10.192/2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11122
Unidade Gestora: 110122
Função: 04
Subfunção: 122
Programa: 0202
Atividade: 4450
Plano Interno: MANUTSTC
Natureza da Despesa: 44.90.52
Fonte de Recursos: 0101



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA

A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá obedecer, para execução do objeto deste Contrato, aos seguintes prazos:

- a) prazo de vigência do Contrato contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado até 31 de dezembro de 2016;
- b) por força do enunciado no caput do art. 57 da Lei 8.666 / 93 o prazo de vigência deste ajuste não poderá ser prorrogado, ficando adstrito à vigência do seu crédito.
- c) os equipamentos deverão ser entregues conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- d) prazo para substituição do material que foi rejeitado no momento do recebimento provisório será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- e) prazo para pagamento dos equipamentos será até o último dia do mês subsequente ao da entrega do material, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega dos equipamentos admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste Contrato desde que ocorra algum dos motivos, enunciados nos incisos I ao VI do §1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação de prorrogação deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 02 (dois) dias do vencimento, anexando-se o documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso não ocorra o cumprimento do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções constantes da CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato, sem prejuízo das previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Os equipamentos terão garantia prestada pela CONTRATADA, sob sua total responsabilidade, a qual deverá observar o prazo de garantia indicado na proposta, que será de no MÍNIMO:

- a) 3 anos para: Notebooks;
- b) 1 (um) ano para: baterias (de notebooks).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia será contada da data do recebimento definitivo dos equipamentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No período de garantia, a assistência técnica para conserto ou reparo deverá ser prestada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, que correspondem a 03 (três) dias úteis, no local onde os bens estejam alocados ou em oficina autorizada quando o conserto assim o exigir.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os custos da assistência técnica e de transporte dos bens, caso ocorra, correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo necessidade, deverá ser realizada troca dos bens ou de componente defeituoso, por bem ou componentes equivalentes ou superiores aos ofertados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e de 03 (três) dias úteis, respectivamente, contados da comunicação da CONTRATANTE, por conta e ônus da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos na sede da Secretaria de Estado de Transparência e Controle - STC, localizada em São Luís - MA, à Avenida Carlos Cunha, s/n, Edifício Nagib Haickel, Térreo, Bairro Calhau, no Setor de Material e Patrimônio da STC, em dias úteis, no horário das 08h 00 às 12h 00, acompanhado da nota fiscal/fatura e cópias do Contrato ou da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, quantidade e demais informações pertinentes, de acordo com o quantitativo solicitado pela CONTRATANTE, observadas às prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O material será recebido pelo Fiscal do Contrato, provisoriamente, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da entrega pela CONTRATADA, para efeito de verificação das especificações dos materiais e definitivamente após a verificação da sua adequação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

PARAGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA para a entrega do material deverá, com antecedência comunicar à CONTRATANTE através da Secretaria Adjunta de Transparência, de forma expressa ou através do telefone (98) xxxxxxxx, contatando com o servidor xxxxxx, telefone (98) xxxxxxxx

PARÁGRAFO QUARTO – O material será recebido:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

a) provisoriamente, pelo responsável designado pela CONTRATANTE mediante termo de Recebimento firmado entre as partes, em até 05 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) definitivamente, após 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Se constatadas inadequações do material quando do recebimento provisório, a CONTRATANTE poderá:

a) rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a CONTRATADA substituir o objeto em conformidade com as especificações do Edital, da Proposta e das observações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

b) rejeitá-lo se disser respeito à diferença de quantidade, determinando sua complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA é obrigada substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO NONO – Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, pelo fiscal do contrato, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser substituído pela CONTRATADA de forma imediata, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no mês subsequente ao da entrega do material, após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATANTE, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo a mesma, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeito de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE na pessoa do Gestor do Contrato, mediante protocolo, os documentos abaixo relacionados:

- a) solicitação do pagamento dos produtos, com cópia do Contrato ou da Nota de Empenho;
- b) nota fiscal correspondente ao fornecimento, sem rasuras, legível contendo o nome do Banco com os números, da conta bancária e da agência;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- d) certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- f) certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas na nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, não serão efetuados seus pagamentos, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – No momento do pagamento a CONTRATANTE verificará a regularidade da CONTRATADA no Cadastro Estadual Inadimplente, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado atualização financeira até a data do efetivo pagamento calculada “pro rata die” pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO SEXTO - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os equipamentos forem entregues fora do prazo avençado ou fora das especificações e caso a Contratante ainda não tenha efetuado o pagamento, poderá deduzir do montante da Fatura/Nota Fiscal o valor correspondente à multa a ser aplicada.

PARÁGRAFO OITAVO - As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar a quantidade dos materiais, indicando o preço unitário em reais (R\$), o preço total em reais (R\$) e, por fim, o preço global da Nota Fiscal (R\$).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para aquisição de equipamentos de informática, a CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016-STC, a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

a) Levar, imediatamente, ao conhecimento do GESTOR DE CONTRATO, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a realização do fornecimento, para adoção de medidas cabíveis;

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações;

c) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir imediatamente, à suas expensas, no todo ou em parte, os produtos, em que se verificarem imperfeições, defeitos, incorreções ou que vierem ser rejeitado pelo FISCAL DE CONTRATO;

d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticado por seus técnicos durante a execução do objeto contratado, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

e) Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

f) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

Além das obrigações acima descritas, caberá à CONTRATANTE:

- a) Fornecer os equipamentos no prazo descrito na CLAUSULA SEXTA, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta de preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços.
- b) Garantir a realização de testes e o funcionamento dos bens adquiridos a partir do Termo de Referência, bem como a entrega da documentação pertinente, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes na legislação nacional e estadual.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

- c) Substituir os bens reprovados por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou na proposta de preços, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, a critério da CONTRATANTE.
- d) Reparar ou substituir os bens que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do contrato, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da CONTRATANTE.
- e) Substituir o equipamento que não tenha sido devolvido pela Assistência Técnica Autorizada no período de 72 (setenta e duas) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, por outro novo, sem uso anterior, com a mesma ou superior configuração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado a partir da respectiva Notificação, a critério da CONTRATANTE.
- f) Observar o prazo para atendimento ao chamado técnico da CONTRATANTE de no máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado.
- g) Arcar com todas as despesas de deslocamento para a assistência técnica.
- h) Identificar seu pessoal, por meio de fardamento ou crachá nos atendimentos de entrega e retirada dos equipamentos.
- i) Manter o sigilo e a integridade das informações constantes nos HD's dos equipamentos, que por ventura tenham que ser substituídos ou quando os equipamentos forem conduzidos para reparo externo (assistência técnica).
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução, exigidas na licitação.
- k) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles.
- l) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes.
- m) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.
- n) Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho do local onde serão entregues os equipamentos.
- o) Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessária à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) Promover, por meio do FISCAL DE CONTRATO designado por Portaria, o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) Permitir o acesso dos empregados identificados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do fornecimento;
- d) Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- e) Assegurar-se da boa qualidade dos equipamentos, verificando o seu bom desempenho e conformidade com as especificações;
- f) Notificar a CONTRATADA para a substituição de materiais reprovados nos recebimentos provisório e definitivo;
- g) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências do Termo de Referência;
- i) Notificar a CONTRATADA para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, nos termos do que prevê o Código de Defesa do Consumidor;
- j) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- k) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- l) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o fornecimento;
- m) Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- n) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- o) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas ou aplicação de sanções;
- p) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na lei, observadas as regras do Decreto Estadual nº 28.905, de 05 de março de 2013.

- a) advertência escrita;
- b) multa;
- c) suspensão temporária e impedimento para participar de licitação e assinar contrato com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois anos).
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A advertência consiste na comunicação formal à CONTRATADA por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à CONTRATANTE, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte:

- I- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II- Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento).
- III- Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade do contrato; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- IV- Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada do último pagamento devido;
- V- Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- VI- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo período de até 05 (cinco) anos e descredenciamento no CEI pelo mesmo período.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a CONTRATANTE poderá:

- a) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA;
- b) inscrever a CONTRATADA em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, informando ainda à Comissão Setorial de Licitação da STC.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Os equipamentos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega pelo fiscal do contrato, conjuntamente com a Comissão de Recebimento que deverá registrar todas as ocorrências e eventuais deficiências em um Relatório de Recebimento, o qual será redigido em 02 (duas) vias; uma será entregue à CONTRATADA, objetivando à imediata correção das irregularidades porventura apontadas e a outra ao Gestor do Contrato, designado por Portaria e publicado em Diário Oficial do Estado DOE, com a atribuição de adotar os encaminhamentos para a resolução dos problemas e das deficiências.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor público, designado em Portaria, denominado “Fiscal do Contrato”, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, em registro próprio, o qual deverá ser juntado ao processo licitatório, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE com as devidas justificativas, quando necessária à modificação do seu valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) § 1º do art. 65 da Lei 8.888 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de aceita a cessão, o cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATANTE se exime de responsabilidade por danos causados pela CONTRATADA, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em Relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado à CONTRATADA sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em ___ (___) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís XX, de xxxxxxxx de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC**

TESTEMUNHAS:

RG Nº
CPF Nº

RG Nº
CPF Nº

De acordo:

COORDENADOR JURÍDICO/STC



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

ANEXO I – A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS

Item 01 - QUANTIDADE: 40

NOTEBOOK COM 14 POLEGADAS, 4GB RAM, HD 500GB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS PRO

PROCESSADOR	<ul style="list-style-type: none">• Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;• Controle automático do nível de desempenho do processador, ajustando dinamicamente a frequência de acordo com a necessidade da atividade corrente, para economia de energia;• Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE3;• Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard);• O processador deve possuir 02 (dois) núcleos reais de processamento ou superior e 4 (quatro) threads;• Deve possuir 3 MB de cache;• Clock de 2.0 GHZ em operação normal no mínimo;• Deve possuir consumo de energia máximo de 20w;• Deve possuir recurso de overclock automático (turbo boost ou turbo core).
MEMÓRIA RAM	<ul style="list-style-type: none">• Módulos de memória RAM tipo DDR3 com barramento de 1600 MHz;• Possuir 04 (quatro) GigaBytes de memória RAM instalada;• Oferecer expansibilidade para até 16GB (dezesseis) Gigabytes de memória RAM
DISCO RÍGIDO	<ul style="list-style-type: none">• Possuir uma unidade de disco rígido interno;• Disco rígido padrão SATA com capacidade de armazenamento de 500GB (quinhentos) GigaBytes;• Velocidade de rotação 7.200 rpm;• O equipamento deve suportar discos rígidos com tecnologia SSD (Solid State Drive);
MONITOR	<ul style="list-style-type: none">• Tela WLED antirreflexo de 14,0" (16:9) e alta definição;• Resolução gráfica suportada de no mínimo 1366 x 768 pixels;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

CONTROLADORA DE VÍDEO	<ul style="list-style-type: none">• Controladora gráfica no padrão Full HD, podendo ser integrada ao processador com no mínimo 512MB MegaBytes de memória, podendo ser compartilhada de forma dinâmica ou pré-definida com a memória principal.
BIOS	<ul style="list-style-type: none">• BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;• Linguagem em português ou inglês;• Deverá possuir campo editável, para inserir informações como o número do ativo fixo;• Deverá ter a opção de boot pelo CD-ROM, pela rede local ou pela porta USB;• Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas para acesso e alterações das configurações da BIOS.
CHIPSET E PLACA MÃE	<ul style="list-style-type: none">• O chipset é da mesma marca do fabricante do processador;• Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR3 de 1600 MHz;• Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo de livre comercialização no mercado;• Suporta tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou "Out of Band" com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante, mesmo que por motivo de falha;• Permite o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permite iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;• Permite ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;• O equipamento possui a capacidade de ser gerenciado mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectado na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento podem ser feitas sem a necessidade



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

	<p>de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;</p> <ul style="list-style-type: none">• Garante o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no equipamento ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;• Permite a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;• O gerenciamento remoto permite autenticação via Kerberos;• Possui tecnologia de monitoramento térmico;
SEGURANÇA	<ul style="list-style-type: none">• Possuir chip para criptografia dos dados, TPM versão 1.2;• Possuir leitor biométrico integrado ao equipamento (Fingerprint Reader), e acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos;
INTERFACES DE REDE	<ul style="list-style-type: none">• Controladora de rede integrada ao equipamento, padrão Gigabit Ethernet;• Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps;• Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou respectivos símbolos;• Possuir, no mínimo, 03 (três) conectores USB integrados, sendo ao menos dois 3.0;• Possuir, no mínimo, 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA (DB-15) integrada;• Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface HDMI ou DisplayPort;• Possuir entrada para microfone e fone de ouvido;• Possuir, no mínimo, 1 (um) conector de rede RJ45 integrado;• Possuir, no mínimo, 1 (um) leitor de cartões, com suporte aos padrões SD, SDHC, MMC;• Possuir alto falantes integrados;• Possuir interface de rede sem fio, Wi-Fi interno, padrão 802.11 b/g/n ou superior;• Possuir câmera integrada e microfone embutido;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

TECLADO E MOUSE	<ul style="list-style-type: none">• Teclado padrão ABNT-2, em Português;• Mouse tipo touchpad;
GABINETE	<ul style="list-style-type: none">• Gabinete revestido em policarbonato e alumínio, com dobradiças de metal,• Peso de até 2,2 Kg, com bateria primária de 03 (três) células;
FONTE DE ALIMENTAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;• Conector Plug do cabo de alimentação com 2 ou 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;
BATERIA	<ul style="list-style-type: none">• Deverá ser fornecida 1 (uma) bateria primária de 3 (três) células;• Recurso integrado ao equipamento via software para carga rápida da bateria;• A garantia da bateria deve ser de no mínimo 12 (doze) meses;
SISTEMA OPERACIONAL	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bits ou superior com opção de downgrade, com mídia de instalação;• O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento;• Acompanhar licença Microsoft Office Home & Business 2013 64-bits ou superior, versão em Português do Brasil, com mídia de instalação;• O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
ACESSÓRIOS	<ul style="list-style-type: none">• Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo;• Deverá ser fornecido junto ao equipamento Maleta Profissional para transporte do notebook, mouse sem fio da mesma marca do equipamento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL	<ul style="list-style-type: none">• O modelo de equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente;• O modelo do equipamento ofertado deverá ser registrado no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria Gold comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;• O modelo do equipamento ofertado deve estar também em conformidade com o padrão Energy Star 5.0 para eficiência de consumo elétrico;
DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA	<ul style="list-style-type: none">• Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração;• Deverá ser fornecido documentos oficiais ou links públicos que comprovem as especificações técnicas solicitadas neste edital;
OUTROS	<ul style="list-style-type: none">• O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;• Quando o Licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para o edital, autorizando a empresa Licitante a comercializar e prestar os serviços de garantia exigidos;• O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;• Os componentes do microcomputador deverão ser homologados pelo fabricante.• Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;• Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARENCIA E CONTROLE
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - STC

**GARANTIA E
SUPORTE**

- O equipamento deverá possuir garantia padrão por um período de 36 (trinta e seis) meses do fabricante para reposição de peças danificadas e mão-de-obra especializada, com serviço de atendimento on-site(local), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após diagnóstico do problema feito por telefone ou remotamente.
- Os chamados telefônicos devem ser atendidos por uma equipe especializada do próprio fabricante, em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- O fabricante deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- O fabricante deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "email" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- O fabricante deverá oferecer site próprio (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;